



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARÁ



MPPA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004.2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS, O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARÁ- MPPA, A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO PARÁ E A ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PA, PARA  
A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TEM SAÍDA  
TAPAJÓS EM SANTARÉM.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido na Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza, CEP 66613-710, Belém/PA, neste ato, representado por seu Presidente, o **Des. RICARDO FERREIRA NUNES**, doravante denominado **TJPA**, a **MUNICIPALIDADE DE SANTARÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.182.233/009-23, estabelecida na Av. Sérgio Henn, 838, bairro Aeroporto Velho, Santarém/PA, neste ato, representada por sua Secretária, **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, doravante denominada **PMPA/SEMTRAS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público estabelecida na Rua João Diogo, 100, Belém/PA, neste ato, representado por seu Procurador Geral de Justiça, o Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, doravante denominado **MPPA**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecida na Rua Padre Prudêncio, 154, CEP 66019-080, Belém/PA, neste ato, representada por sua Defensora Pública-Geral do Estado, a Dra. **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, doravante denominada **DPPA**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARÁ – Subseção Santarém**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 2948 – Fátima, 68040-060 – Santarém/PA, neste ato, representada por seu Presidente, o Dr. **UBIRAJARA BENTES DE SOUZA FILHO**, doravante denominada **OAB/PA/STM**, baseando-se, no que cabe, nas prescrições do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93 atualizada, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas:

1



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Termo de Cooperação é a implantação do “Projeto Tem Saída Tapajós”, considerando como **boa prática o projeto “Tem Saída”, de São Paulo**, implementado através de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo.
- 1.2. Consiste no apoio à autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica, residentes no município de Santarém, e sua inserção no mercado de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **2.1. Das mútuas responsabilidades:**

2.1.1. As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo Projeto “TEM SAÍDA TAPAJÓS” elaborado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará; pelo Ministério Público do Estado do Pará; pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Santarém; pela Defensoria Pública do Estado do Pará, e, observadas as suas finalidades legais e institucionais e de acordo com o objeto deste convênio.

### **2.2. Compete à PM/SEMTRAS:**

2.2.1. Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Projeto “Tem Saída Tapajós”;

2.2.2. Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

2.2.3. Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto “Tem Saída Tapajós”, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;



2





**2.2.4.** Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;

**2.2.5.** Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados.

**2.2.6** Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica que venham a procurar o equipamento público ligado à SEMTRAS e instruir sobre seus direitos: realizar a denúncia pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), efetuar o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Defesa da Mulher ou qualquer mais próxima, se dirigir à Defensoria Pública, Ministério Público ou Centros de Atendimento à Mulher.

**2.2.7.** Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, inseridas no sistema de justiça, endereçadas ao equipamento público ligado à SEMTRAS e encaminhá-las para as vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída Tapajós”.

### **2.3. Compete ao TJPA:**

**2.3.1.** Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SEMTRAS, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

**2.3.2.** Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento do TJPA quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados na Vara de violência doméstica em audiência;

**2.3.3.** Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao TJPA para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à Semtras.

**2.3.4.** Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

3



## 2.4. Compete ao MP:

2.4.1. Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SEMTRAS, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída Tapajós”.

2.4.2. Esse encaminhamento poderá ser a requerimento do MP quando do atendimento ao público, análise de inquéritos policiais e procedimentos e medidas protetivas, oferecimento de denúncia, nas audiências, por ocasião dos projetos realizados nas Promotorias, por ofício entregue diretamente às vítimas, ou para encaminhamento para equipamento público ligado à SEMTRAS, ou por requerimento ao Poder Judiciário.

2.4.3. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao MP para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SEMTRAS.

2.4.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

## 2.5. Compete à DEFENSORIA PÚBLICA:

2.5.1. Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SEMTRAS, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

2.5.2. Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento da DEFENSORIA PÚBLICA quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados nas Varas de violência doméstica em audiência;

2.5.3. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SEMTRAS.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and a signature with the number '4' at the bottom right.



2.5.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

## 2.7. Compete à OAB/PA/STM:

2.7.1. Por sua Comissão Permanente da Mulher Advogada e respectivas Coordenadorias Regionais, via Projeto “Reflexão, Conscientização e Ação”, informar às Subseções da OAB/PA e às mulheres em situação de violência doméstica que são atendidas pela OAB/PA/STM, sobre o Projeto Tem Saída Tapajós;

2.7.2. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA ou MINISTERIO PUBLICO para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à Semtras.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

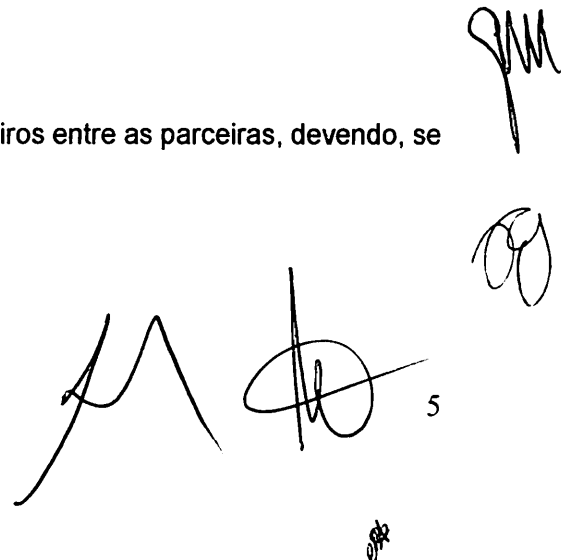
3.1. O período de vigência deste Termo de Cooperação será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante devida justificativa e com a anuência das parceiras.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O acompanhamento das ações referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação, pelo TJPA, será realizado pela Comarca de Santarém - Secretaria da Vara de Crimes contra a Mulher.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente instrumento não acarretará repasses financeiros entre as parceiras, devendo, se o caso, cada parte arcar com as suas despesas.



5



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARÁ



MPPA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

6.1. As ações ora ajustadas poderão ser divulgadas pelas parceiras através de material impresso ou de qualquer outra forma de difusão desde que conste dos mesmos tratar-se de realização conjunta de todas as parceiras, respeitada a legislação vigente para tal fim.

6.2. As parceiras colaborarão para a divulgação dos atos decorrentes deste Termo de Cooperação em caráter informativo ou de orientação aos interessados, dela não podendo constar símbolos ou imagem que caracterize promoção pessoal dos representantes das signatárias.

6.3. O presente acordo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santarém, ou, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA**

7.1. As parceiras poderão, unilateralmente e a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Termo de Cooperação devendo fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, comprovadamente entregue.




## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações constantes deste acordo, causados total ou parcialmente por eventos naturais, atos de terceiros, atos de qualquer autoridade civil ou militar, greves, enchentes, epidemias, guerras, tumulto, revoltas internas etc., quando tais eventos forem ao mesmo tempo imprevisíveis e intransponíveis.


## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. As dúvidas e os casos omissos que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre as parceiras.

9.2. As partes envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente qualquer conflito, controvérsia ou reclamação decorrente deste instrumento.



6

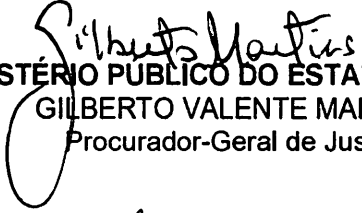





E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 31 de janeiro de 2019.

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**RICARDO FERREIRA NUNES**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Pará

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
**GILBERTO VALENTE MARTINS**  
 Procurador-Geral de Justiça

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**  
 Defensora Pública-Geral do Estado

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
 Secretária Municipal

  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/PARÁ - Subseção Santarém**  
**UBIRAJARA BENTES DE SOUZA FILHO**  
 Presidente

**Testemunhas:**

Nome: Audi Salegado de Albuquerque  
 CPF: 004.672.482-65

Nome: Rosângela Lente  
 CPF: 598.039.322-68



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DAS PARCEIRAS

**1. Entidade: Ministério Público do Estado do Pará**

Endereço: Rua João Diogo, 100, Cidade Velha- Belém- CEP:

**2. Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

3. Endereço: Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza, CEP 66613-710

**4. Entidade: Defensoria Pública do Estado do Pará**

Endereço: Rua Padre Prudêncio, 154, Belém- Pa Cep 66019-080.

**5. Entidade: Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Endereço: Av. Sérgio Henn, 838, bairro Aeroporto Velho, Santarém/PA

**6. Entidade: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PA-Subseção Santarém.**

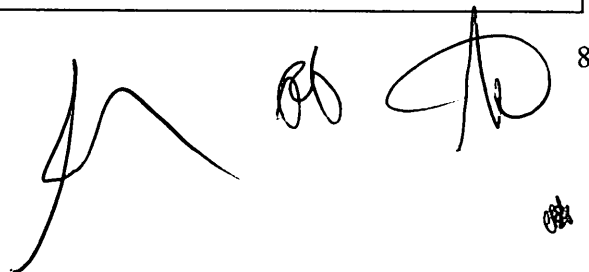
Endereço: Av. Presidente Vargas, 2948 – Fátima, 68040-060

### 2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Apoio à autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica, residentes no município de Santarém, e sua inserção no mercado de trabalho. Esta inserção, sabemos, tem desafios inerentes à natureza do problema, e apenas com a parceria entre o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a sociedade civil e as empresas é que conseguiremos encaminhar mulheres vítimas de violência para oportunidades que garantam sua independência financeira, sem riscos para sua integridade.

### 3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o último levantamento realizado pelo IBGE, as mulheres têm, historicamente, taxas de desemprego superior a dos homens. O levantamento ainda aponta que, o número de registros

 8





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARÁ



de trabalho formal é menor para as mulheres e, ainda, que o salário médio pago às mulheres foi apenas 77,5% do rendimento pago aos homens no Brasil.

Assim, pela análise destes dados, concluímos que muitas mulheres se sujeitam a sofrer violência doméstica, quer física e/ou psicológica, por serem dependentes financeiramente de seus companheiros.

Visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Federal nº 11.340/2006 indica a articulação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, apontando como uma das diretrizes a integração operacional do sistema de justiça com as áreas da saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e habitação, além da celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

#### 4. DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO como boa prática o projeto “Tem Saída”, de São Paulo/SP, implementado através de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça (TJSP), Ministério Público (MPSP), Defensoria Pública (DPSP), OAB (OAB-SP) e Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário integrar a rede de atendimento à mulher e, nessa qualidade, deve trabalhar de forma articulada com as demais instituições, de acordo com o art. 8º da Lei n.11.340/2006, sendo que sua ação ultrapassa a aplicação da norma ao caso concreto e a penalização do agressor, pois visa também o acolhimento e auxílio à mulher na superação da violência e o tratamento do fenômeno de forma integral;

CONSIDERANDO que a **Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado do Pará**, criada pela Resolução n. 006/2012-GP, funciona como Órgão Permanente de Assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça e possui atribuições previstas no previstas nos incisos I a VII do artigo 2º da Resolução n. 128, do Conselho Nacional de Justiça e Portaria 15, de 08/03/2017, do Conselho Nacional de Justiça, entre elas promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica, apoiar os juízes, os servidores e as equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional e

identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na temática da violência contra a mulher.

CONSIDERANDO que o **Ministério Público** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que o Plano de Atuação da Promotoria de Violência Doméstica de Santarém, na temática do enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, tem como metas e ações atividades que apoiam políticas públicas voltadas ao empoderamento da mulher;

CONSIDERANDO que a **Defensoria Pública** também é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, bem como a promoção dos direitos humanos.

CONSIDERANDO, que compete a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS** conduzir e articular as ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e à geração de trabalho, emprego e renda no Município de Santarém.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém – SEMTRAS, é responsável por promover ações de gestão municipal voltadas a fomentar a geração de trabalho e a qualificação dos cidadãos por meio do Programa Acessuas e através de parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, que consiste na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos cursos de qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva, visando à inserção dessa parcela da população na oferta de cursos, oficinas de orientação para o trabalho, palestras informativas e educativas e encaminhamento a todos os serviços da rede socioassistencial do Município.

CONSIDERANDO que a **Ordem dos Advogados Do Brasil, Subseção de Santarém-PA**, possui comissão permanente da Mulher, através da Resolução 01/2016, sendo atuante na sociedade civil, no acompanhamento das medidas para concretização da igualdade de gênero, na mobilização pelo reconhecimento dos direitos das mulheres e especialmente contra a violência; apoia a luta por saúde, segurança e bem-estar às mulheres apoia a promoção de ações que visem a educação, o treinamento e o desenvolvimento profissional das mulheres, bem como implementação de práticas



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARÁ



MPPA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

que empoderem as mulheres, promove igualdade através de iniciativas comunitárias e de defesa; apoia políticas de valorização da mulher, especialmente no exercício profissional; pugna pela eliminação das formas de discriminação da mulher no acesso às carreiras jurídicas e nas respectivas promoções; e demais atividades em defesa do gênero.

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação de direitos humanos (art. 6º, Lei 11.340/06).

CONSIDERANDO que a violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão privada relativa ao espaço da família e tomou dimensões no espaço social, se tornando um problema de saúde pública, indo além da saúde e da felicidade individual, afetando o bem-estar de comunidades inteiras.

CONSIDERANDO que, segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), 7 em cada 10 mulheres no mundo já foram ou serão violentadas em algum momento da vida; que no mundo todo, 50% das mulheres assassinadas são vítimas dos cônjuges ou de homens da família, e que no aspecto econômico, a violência contra o público feminino custa cerca de 1,5 trilhão de dólares, ou 2% do Produto Interno Bruto (PIB), em escala global, e esses recursos dizem respeito desde às despesas com o atendimento das vítimas até a aplicação de leis contra a violência doméstica.

CONSIDERANDO que, no Brasil, pesquisa recente do Datafolha revelou que uma em cada três mulheres sofreram algum tipo de violência em 2016; 66% dos brasileiros já presenciaram uma mulher sendo agredida física ou verbalmente; 503 mulheres são agredidas fisicamente a cada hora e, a cada duas horas, uma mulher é assassinada no país, a maioria por homens com vínculos afetivos — o que coloca o Brasil na 5ª posição em um ranking de feminicídio mundial.

CONSIDERANDO que, segundo dados do IBGE, as mulheres têm, historicamente, taxas de desemprego superiores às dos homens, bem como nas taxas de ocupação, onde a disparidade entre os gêneros é superior a 20%; não obstante, o número de registros em carteira é menor para as mulheres e estas têm remuneração inferior à dos homens, tangenciando os que possuem curso superior.

CONSIDERANDO que, como forma de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei nº 11.340/2006 indica a articulação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, apontando como uma das diretrizes a integração operacional do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas da saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e habitação, além da celebração de convênios, protocolos, ajustes,



termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 11.340/2006 garante à mulher em situação de violência doméstica e familiar a prestação de assistência de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos no Sistema Único de Saúde, na Lei Orgânica de Assistência Social, além de outros indicados.

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres requer ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão, no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência.

CONSIDERANDO que essas políticas públicas contribuem para o empoderamento, a cidadania e a participação política das mulheres, bem como no auxílio do enfrentamento à violência por elas sofrida.

## 5. ESCOPO TÉCNICO

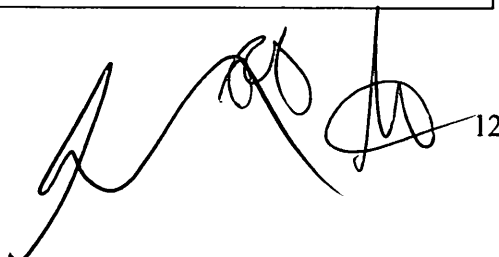
As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo Projeto "TEM SAÍDA TAPAJÓS" elaborado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo Ministério Público do Estado do Pará; pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Santarém; pela Defensoria Pública do Estado do Pará, observadas as suas finalidades legais e institucionais e de acordo com o objeto deste convênio

- 5.1. Compete à **PMPA/SEMTRAS**:

5.1.1 Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Projeto "Tem Saida Tapajós";

5.1.2. Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

5.1.3. Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto "Tem Saida Tapajós", que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;



12

5.1.4. Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;

5.1.5. Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados.

5.1.6. Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica que venham a procurar o equipamento público ligado à SEMTRAS e instruir sobre seus direitos: realizar a denúncia pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), efetuar o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Defesa da Mulher ou qualquer mais próxima, se dirigir à Defensoria Pública, Ministério Público ou Centros de Atendimento à Mulher.

5.1.7. Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica inseridas no sistema de justiça endereçadas ao equipamento público ligado à SMTE e encaminhá-las para as vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

- 5.2. Compete ao **TJPA**:

5.2.1. Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SEMTRAS, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída Tapajós”.

5.2.2. Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento do TJPA quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados na Vara de Violência Doméstica em audiência;

5.2.3. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à Vara para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SEMTRAS.

5.2.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

5.2.5. Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Projeto “Tem Saída Tapajós”

- 5.3. Compete ao **MP**:

5.3.1. Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SEMTRAS, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída Tapajós”.

5.3.2. Esse encaminhamento poderá ser a requerimento do MP quando do atendimento ao público; análise de inquéritos policiais e procedimentos e medidas protetivas; oferecimento de denúncia; nas



audiências; por ocasião dos projetos realizados pela Promotoria, com temática de enfrentamento à violência contra a mulher; por ofício entregue diretamente às vítimas; para encaminhamento a equipamento público ligado à SEMTRAS; ou por requerimento ao Poder Judiciário.

5.3.3. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao MP para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SEMTRAS.

5.3.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

5.3.5. Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Projeto “Tem Saída Tapajós”.

- 5.4. Compete à **DPPA**:

5.4.1. Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SEMTRAS, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída Tapajós”.

5.4.2. Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento da DEFENSORIA PÚBLICA quando do atendimento ao público, nas audiências; por ocasião dos projetos realizados pela Defensoria, com temática de enfrentamento à violência contra a mulher; para encaminhamento a equipamento público ligado à SEMTRAS; ou por requerimento ao Poder Judiciário.

5.4.3. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA para recebimento do ofício de encaminhamento para o equipamento público ligado à SEMTRAS.

5.4.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

5.4.5. Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Projeto “Tem Saída Tapajós”.

- 5.5. Compete à **OAB/PA**:

5.5.1. Por sua Comissão Permanente da Mulher Advogada informar às Subseções da OAB/PA e às mulheres em situação de violência doméstica que são atendidas pela OAB/PA, sobre o Projeto Tem Saída Tapajós.

5.5.2. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA ou MINISTERIO PUBLICO para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SEMTRAS.

5.5.3. Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

## 6. PRAZO

A parceria vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, respeitado o disposto em lei, atrelado ao prazo de vigência do termo de cooperação para o qual adere.

## 7. PÚBLICO ALVO


Mulheres, residentes no município de Santarém, vítimas de violência doméstica cadastradas no sistema de Justiça.

Belém, 31 de janeiro de 2019.

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**RICARDO FERREIRA NUNES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Pará

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

Defensora Pública-Geral do Estado

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**

Secretária Municipal

  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL PARÁ

**UBIRAJARA BENTES DE SOUZA FILHO**

Presidente

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2013/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa CLARO S/A - CLARO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração, administração, gerenciamento e manutenção de rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia IP MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre os Datacenters do Tribunal de Justiça do Pará e suas unidades judiciárias na capital e interior, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante deste contrato.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 045/TJPA/2015.// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 73 (setenta e três) dias; b) Supressão de serviços no Edifício Sede deste Tribunal, no Fórum de Bragança e no Fórum de Capanema. c) Desconto proposto pela empresa, no Juizado do Ido e no Fórum de Eldorado do Carajás d) Acrescentar/ajustar o valor dos serviços no Fórum de Xinguara em R\$ 0,02/mês.// Valor do Aditivo: R\$ 146.681,45 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8651, Natureza de Despesa 339039, Fontes de Recurso 0118// Vigência do aditivo: 73 (setenta e três) dias - 31/01/2019 a 13/04/2019// Data da assinatura: 30/01/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 404797**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2018/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa ADIBENS - ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.105.070/0001-90// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Rodovia BR 316, Km 6,5 no bairro Levilândia, Município de Ananindeua, com os seguintes dados físicos: 10.885 m² de área total, sendo 4.539m² de área coberta; 534m² de mezanino; 1.512 m² de estacionamento dianteiro e 4.300m²

de estacionamento traseiro para a implementação do Projeto de Modernização e Gestão Documental, com a regionalização do Arquivo do Tribunal// Origem: Dispensa de Licitação nº. 003/2018// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses// Prazo de vigência: Início em 22/03/2019 e término em 21/03/2020// Data da assinatura: 31/01/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 402775**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2018/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa OASIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.845.643/0001-90// Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução da obra de construção do fórum da comarca de Viseu// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, bem como, a prorrogação do prazo de execução por mais 15 (quinze) dias.// Data da assinatura: 01/02/2019// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 403165**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2019/TJPA - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa COIMBRA IMÓVEIS LTDA - Situada à Av. Mendonça Furtado, nº 3136, Bairro: Fátima, Cidade: Santarém/PA, CNPJ/MF 02.875.140/0001-39, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel cuja finalidade é a instalação da Vara do Juizado Especial Cível de Santarém, referente ao processo PA-PRO-2019/00743. Belém, 31 de janeiro de 2018. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**

- Secretário de Administração// Ratificação - Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao PA-DES-2019/03203.

**Protocolo: 402986**

#### CONVÊNIO

**Extrato de Convênio nº. 005/2019-TJ-PA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará - UFPA, CNPJ/MF nº 34.621.748/0001-23// Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.// Vigência: de 24 (vinte e quatro) meses, de 31/01/2019 a 31/01/2021// Data da assinatura: 31/01/2019// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

**Protocolo: 403016**

**Extrato de Convênio nº. 004/2019-TJPA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém, Ministério Público do Estado do Pará, Defensoria Pública do Estado do Pará e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará - Subseção Santarém// Objeto: O objeto deste Termo de Cooperação é a implantação do "Projeto Tem Saída Tapajós", considerando como boa prática o projeto "Tem Saída", de São Paulo, implementado através de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de São Paulo.// Vigência: 12 (doze) meses com início em 31/01/2019 e término em 31/01/2020.// Valor: sem repasse de recursos.// Data da assinatura: 31/01/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJPA.

**Protocolo: 402994**

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
52	PAPRO201900239	SANTA MARIA DO PARÁ	REGINALDO CARDOSO DA CRUZ	1º QUADRIMESTRE	0,00	1.320,00	0,00	520,00	0,00	1.840,00	31/01/19	30/04/19	15/05/19
75	PAPRO201900262	BREVES	LEIA SANTOS MARTINS	1º QUADRIMESTRE	0,00	1.840,00	0,00	920,00	0,00	2.760,00	04/02/19	30/04/19	15/05/19
88	PAPRO201900275	MARITUBA	GABRIELA DOS SANTOS VIDEIRA SAUMA	1º QUADRIMESTRE	0,00	3.050,00	0,00	630,00	0,00	3.680,00	22/01/19	30/04/19	15/05/19
96	PAPRO201900284	PARAUPEBAS - CEJUSC	CIBELE NEIVA DO REGO MONTEIRO	1º QUADRIMESTRE	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	22/01/19	30/04/19	15/05/19
125	PAPRO201900314	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RODRIGO SOLEDADE FELIPE	1º QUADRIMESTRE	0,00	575,00	0,00	0,00	0,00	575,00	23/01/19	30/04/19	15/05/19
203	PAPRO201900560	XINGUARA	LIBERIO HENRIQUE DE VASCONCELOS	AUDIÊNCIAS	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	23/01/19	21/02/19	08/03/19
204	PAPRO201900561	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	CRISTINA CARDOSO DA COSTA SERRA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	23/01/19	21/02/19	08/03/19
205	PAPRO201900562	PARAGOMINAS	MARLO RICARDO COSTA DANTAS	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	0,00	0,00	127,00	0,00	0,00	127,00	23/01/19	21/02/19	08/03/19
206	PAPRO201900563	TUCUMÃ	MANOEL VARGAS LUCINDO	SESSÃO DE JÚRI	49,00	661,00	0,00	0,00	0,00	710,00	23/01/19	21/02/19	08/03/19
207	PAPRO201900564	SANTARÉM	JOSE RAFAEL ARAUJO MONTORIL	SESSÃO DE JÚRI	0,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00	23/01/19	21/02/19	08/03/19
208	PAPRO201900566	ANANINDEUA VARA DO JÚRI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.150,00	1.170,00	23/01/19	21/02/19	08/03/19
209	PAPRO201900567	BRAGANÇA	LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	SESSÃO DE JÚRI	50,00	875,00	0,00	0,00	0,00	925,00	21/01/19	19/02/19	06/03/19